

TR-DAM - 352022

Código de validação: 8533472683 ( relativo ao Processo 217802022 )

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o elenco de materiais, suas especificações e os procedimentos que deverão subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e adoçante líquido) relacionados a seguir.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Os materiais destinam-se a reposição de estoque e atendimento às Unidades Jurisdicionais e Administrativas deste Poder Judiciário. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.
- **2.2.** Há de se ressaltar que a presente contratação acontece em **regime de urgência**, em função da inexecução contratual do fornecedor responsável pelo processo nº 37906/2021 (aquisição de gêneros alimentícios), uma vez que, não vem cumprindo com obrigações de fornecer as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, que por sua vez, acarretou na abertura de processo nº 14.213/2022 aplicação de penalidade em firma fornecedora, fato que ensejará em desabastecimento deste Tribunal de Justiça do Maranhão, motivo pelo qual se fundamenta o novo processo licitatório.
- **2.3**. Ainda, por se tratar da mesma empresa com mesmo cnpj, é mister informar que já foi cadastrado requisição para aplicação de penalidade, por meio do sistema Digidoc, cujo número é 12072/2022, por inexecução contratual relativo ao processo de aquisição de material de limpeza (nº 42.775/2021).
- **2.4.** Sobre a aquisição do açúcar demerara, mostra-se necessária em virtude da necessidade de atender aos requisitos da Recomendação nº 11/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável, destacandose assim a sua composição: pois não possui aditivos químicos, não passando pelo processo de refinamento ou clarificação, por isso seus nutrientes como magnésio, cálcio, potássio, fósforo, cobre e vitaminas B1, B2 e B6 da cana-de-açúcar são conservados.

# 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 36.184/2020, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser





adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

## 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

# 5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1** As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).
- **5.2** As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.
- **5.3**. As propostas ofertadas com percentual de 40% do valor de referência da avaliação deverão apresentar um estudo de exequibilidade com a devida comprovação de notas fiscais de compra e venda. Cumpre frisar que, a comprovação da nota fiscal deverá ser feita com a mesma marca do objeto deste termo de referência.

# 6. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

Item	01
------	----

itoiii o	-		
01	CAFÉ EM PÓ, tipo extra-forte, puro, torrado e moído, homogêneo, empacotado à vácuo em embalagem tipo tijolo, aluminizada, de dupla proteção. Deve possuir certificado no PQC – Programa de qualidade do café da ABIC, em plena validade. Validade não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo. Embalados em pacotes 250g (duzentos e cinquenta gramas), acondicionados em caixas de papelão totalmente vedadas. Marca de referência: PILÃO/ TRÊS CORAÇÕES/MELITTA	12.400	60.000





Item 02

02	Adoçante líquido, tipo dietético, à base de stévia, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 60ml, com bico dosador. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a contar do recebimento.  Marcas de referências:  LÍNEA / FINN / ZERO-CAL/ LOWÇÚCAR/ ASSUGRIN/ ADOCYL/ MAGRO/ STEVIA FIT/ STEVITA	Frasco	500	4.000

Item 03

# 6.1. DA INDICAÇÃO DA MARCA

6.1.1 A licitante que ofertar material distinto da marca sugerida como "marca de referência" deverá





apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência (em conformidade com o acórdão TCU 2300/2007 – Plenário).

#### **6.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**6.2.1.** Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

#### 7. DA AMOSTRA

- **7.1.** Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do item que a empesa fornecer marca diversa da indicada, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. As amostras das marcas diversas das de referência deverão vir acompanhadas de laudo/relatório de análise, conforme cláusula 5.1.
- **7.2.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.
- **7.3.** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- **7.4.** As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- **7.5.** As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.
- **7.6.** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## 8. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. As entregas deverão ser efetuadas 10 (dez) dias úteis após a publicação do contrato de fornecimento e/ou nota da nota de empenho que substituirá o contrato de fornecimento nos casos em que a entrega for total e imediata e formalização do pedido de fornecimento por meio de mensagem eletrônica corporativa, enviada ao endereço eletrônico (email) cadastrado na Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega





#### total e imediata.

- 8.1.2. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterá cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.
- **8.1.3.** O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.
- **8.1.4.** A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 5.1 deste Termo de Referência.
- **8.1.5.** É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.
- **8.1.6.** Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no item 8.1.5, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.
- **8.2** Os materiais em questão deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- **8.3** O objeto desta licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias, pela Divisão de Administração de Material, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- **8.4** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: das 08h às 16 horas, desde que a entrega total dos itens encerre-se até as 17h.
- **8.5** Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.
- **8.6** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

# 9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**9.1.** A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do





cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

**9.2.** A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução GP nº 212018.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto Estadual 7.892/2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, ele deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

#### 11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;
- **11.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- **11.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **12.1.** Constituem obrigações da Contratada:
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f) Informar, até a assinatura da ARP, qualquer necessidade de alteração de número de telefone, fax





e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante. Se houver alteração posterior de qualquer dessas informações, deve ser informado de forma oficial, para juntada nos autos;

- g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- **12.1.2** Entregar os produtos em perfeitas condições de uso:
- **12.1.3** Entregar produto com data de validade não inferior a 12 (doze) meses.
- 12.1.4 Retirar e substituir materiais em desacordo, sem ônus adicionais, após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, como:
- I. Produtos que estejam com validade vencida, com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 12.1.5 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80. todos da Lei 8.666/93.
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **14.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- **14.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- **14.1.6** Cometer fraude fiscal; **14.1.7** Não mantiver a proposta.
- **14.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **14.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até ó limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze pór cento) sobre o valor





do empenho e rescisão contratual;

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c. Esgotados os meios administrátivos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **14.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **14.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- **14.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do decreto nº 10.024/2019;
- **14.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **14.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **14.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.7** Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.
- 14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

# 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com





suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

## 16. DA REVISÃO DE PREÇOS

**16.1** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

# KELLYANNA DIAS TABOSA

Chefe da Divisão de Administração de Material em Exercício Divisão de Administração de Material Matrícula 108878

ANDRÉA OLIVEIRA DOS ANJOS Analista Judiciária - Administradora Divisão de Administração de Material Matrícula 114405

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/06/2022 14:19 (ANDRÉA OLIVEIRA DOS ANJOS)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/06/2022 15:20 (KELLYANNA DIAS TABOSA)

